

RESULTADO FINAL - ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A **Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS)**, por intermédio da Diretoria de Atenção Integral à Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Designação nº 28/2026/PRES/AgSUS, e em conformidade com o Edital nº 59/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado destinado ao **Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Solimões e Afluentes (DSEI Médio Rio Solimões e Afluentes)**, torna público o **Resultado Final da etapa de Avaliação Documental e de Títulos dos candidatos reprovados**, conforme disposto no item 8 do referido edital.

1.2. **Esta retificação contempla a alteração das notas do candidato Aguinaldo Silva dos Reis.**

1.3. A relação apresentada neste documento contempla exclusivamente os candidatos que alcançaram a pontuação mínima exigida para prosseguimento no processo seletivo e tiveram sua documentação analisada, mas que foram considerados reprovados na etapa de Avaliação Documental e de Títulos em razão do não atendimento a requisitos previstos no edital. Para cada candidato, são informados o nome completo, a pontuação obtida e o respectivo motivo da reprovação, conforme avaliação da documentação apresentada.

1.4. Ressalta-se, ainda, que foram considerados desclassificados os candidatos que deixaram de apresentar documentação obrigatória ou que apresentaram documentos em desconformidade com os itens 8.4, 8.8 e 8.20 do edital.

1.5. Igualmente, foram desclassificados os candidatos que não concluíram ou não preencheram integralmente os questionários obrigatórios vinculados à vaga para a qual se inscreveram. Destaca-se que a plataforma de inscrições encaminha comunicação eletrônica ao candidato imediatamente após a inscrição, informando a necessidade de preenchimento do respectivo questionário. Caso a pendência permaneça, novo aviso é enviado na véspera do encerramento das inscrições.

1.6. Nos termos do item 8.19 do Edital, a pontuação mínima exigida para aptidão na Avaliação Documental e de Títulos é de 40 (quarenta) pontos.

1.7. Apresenta-se, a seguir, a relação final dos(as) candidatos(as) reprovados(as) nesta etapa.

Onde se lê:**VAGA 166916 - Sanitarista - DSEI - Médio Rio Solimões e Afluentes - 2 vagas (1 AC + 1 Pretos e Pardos + CR)**

Nome	Nota Final	Escolaridade	Cursos de Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Pontuação Étnica	Justificativa
Aguinaldo Silva dos Reis	0	0	0	0	0	O candidato não estaria inabilitado por não ter cumprido o requisito de experiência mínima (dá a entender que o candidato não cumpriu com os 6 meses de experiência do item 8.4.), na verdade ele apresentou declaração de atividades referentes ao período de 1 (um) ano, porém o período é insuficiente para cumprir o requisito de admissibilidade constante no item 8.8., b.3), do edital, no qual exige o período de 5 (cinco) anos.

Joelma Barbosa da Silva	0	0	0	0	0	Candidato(a) ELIMINADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.4 ('Quadro 2'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima na área. Observações da Análise: Conforme item 8.18, do Edital, para fins de pontuação, os documentos apresentados não contêm todas as informações necessárias, como identificação do candidato, carga horária, período de realização, assinaturas ou validação institucional, sendo desconsiderados aqueles que não atenderem a essas exigências. A candidata apresentou CTPS Digital para comprovação da experiência profissional; entretanto, o documento anexado não contém a identificação do titular, impossibilitando confirmar que o vínculo empregatício pertence à candidata. Dessa forma, o documento não atende aos requisitos do edital para comprovação da experiência profissional, não sendo considerado para fins de habilitação e/ou pontuação.
Matheus Rendruy Barbosa Farias	0	0	0	0	0	Candidato(a) ELIMINADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.4 ('Quadro 2'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima na área. Observações da Análise: Documentação apresentada não atende ao item 8.12 do edital, pois comprova apenas experiência como Enfermeiro Geral, sem evidenciar atuação em Vigilância (Epidemiológica ou em Saúde), Saúde Pública ou Saúde Indígena.
Joao Paulo Borges Pedro	0	0	0	0	0	Candidato(a) ELIMINADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.4 ('Quadro 2'): Não

						cumprimento do requisito de experiência profissional mínima na área. Observações da Análise: Conforme subitem 8.12 ('a', 'b', 'c'), comprovantes de experiência profissional apresentados pelo candidato(a) com vínculo em aberto sem data de término ou sem declaração do empregador ou órgão público foram desconsiderados.
--	--	--	--	--	--	---

Leia-se:

VAGA 166916 - Sanitarista - DSEI - Médio Rio Solimões e Afluentes - 2 vagas (1 AC + 1 Pretos e Pardos + CR)

Nome	Nota Final	Escolaridade	Cursos de Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Pontuação Étnica	Justificativa
Aguinaldo Silva dos Reis	0	0	0	0	0	Candidato(a) INABILITADO(A) O candidato apresentou declaração de atividades referentes ao período de 1 (um) ano, porém o período é insuficiente para cumprir o requisito de admissibilidade constante no item 8.8., b.3), do edital, no qual exige o período de 5 (cinco) anos.
Joelma Barbosa da Silva	0	0	0	0	0	Candidato(a) ELIMINADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.4 ('Quadro 2'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima na área. Observações da Análise: Conforme item 8.18, do Edital, para fins de pontuação, os documentos apresentados não contêm todas as informações necessárias, como identificação do candidato, carga horária, período de realização, assinaturas ou validação institucional, sendo desconsiderados aqueles que não atenderem a essas exigências. A candidata apresentou CTPS

						Digital para comprovação da experiência profissional; entretanto, o documento anexado não contém a identificação do titular, impossibilitando confirmar que o vínculo empregatício pertence à candidata. Dessa forma, o documento não atende aos requisitos do edital para comprovação da experiência profissional, não sendo considerado para fins de habilitação e/ou pontuação.
Matheus Rendruy Barbosa Farias	0	0	0	0	0	Candidato(a) ELIMINADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.4 ('Quadro 2'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima na área. Observações da Análise: Documentação apresentada não atende ao item 8.12 do edital, pois comprova apenas experiência como Enfermeiro Geral, sem evidenciar atuação em Vigilância (Epidemiológica ou em Saúde), Saúde Pública ou Saúde Indígena.
Joao Paulo Borges Pedro	0	0	0	0	0	Candidato(a) ELIMINADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.4 ('Quadro 2'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima na área. Observações da Análise: Conforme subitem 8.12 ('a', 'b', 'c'), comprovantes de experiência profissional apresentados pelo candidato(a) com vínculo em aberto sem data de término ou sem declaração do empregador ou órgão público foram desconsiderados.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1 A Banca Examinadora se reserva o direito de realizar novas convocações de candidatos para a etapa de entrevista, conforme a ordem de classificação, caso as vagas não sejam preenchidas em razão de desistência, reprovação, não comparecimento ou insuficiência de candidatos aptos. A solicitação de novas convocações deverá ser formalizada pela Coordenação do DSEI à Banca Examinadora antes da publicação do resultado preliminar da etapa de entrevistas.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

LUCIANA MACIEL DE ALMEIDA LOPES
Diretora de Atenção Integral à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maciel De Almeida Lopes, Diretor(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 20/07/2026, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0612740** e o código CRC **A0550E62**.

Referência: Processo nº AGSUS.015376/2026-66

SEI nº 0612740